

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

GP 66/02/2024

Chavantes, 29 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor JOSÉ RICARDO NABERO Presidente da Câmara Municipal <u>CHAVANTES/SP</u>

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chavantes/SP:

Com os respeitosos cumprimentos, em resposta a Indicação 01/2024 de autoria do nobre Vereador Juraci Rodrigues, que indicou fosse elaborado Projeto de Lei a fim de que fosse realizada a revisão salarial dos servidores, o aumento do auxilio alimentação, e o pagamento de abono natalino para o exercício de 2024, informar através deste que estão sendo tomadas as medidas para revisão salarial dos servidores, o aumento do auxilio alimentação, bem como o pagamento de abono natalino.

O Executivo já elaborou os Projetos de Leis para revisão salarial dos servidores, o aumento do valor do auxilio alimentação, e o pagamento de abono natalino para todos os anos a partir do exercício de 2024, tudo de acordo com o que ficou estabelecido na reunião do dia 19 de fevereiro de 2024 com Sindicato dos Servidores Públicos – SINSERPO, cuja cópia da ata segue anexa, e está aguardando o estudo de impacto orçamentário para encaminhar os projetos a esta r. Casa de Leis para apreciação dos Nobres Vereadores.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Recebido em 01 / 03 / 202

às 10 h 30 min





# ATA REUNIÃO – DATA BASE CHAVANTES - 2024

Aos 19 dias do mês de fevereiro, de 2024, na prefeitura de Chavantes, ocorreu a reunião de data base dos servidores deste município, com a presença dos ao final assinados. Iniciada a discussão, as partes chegaram a um consenso, o qual vai materializado no acordo coletivo de trabalho, parte integrante do presente documento. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião, lavrando-se a presente ata e o acordo coletivo que irá vigorar de 01.02.2024 à

MUNICIPIO DE CHAVANTES

Prefeito Márcio Burguinha de Jesus do Rego

Giovane R. M. Louzada

Recursos Humanos

Procurador Município

Mauro Antônio de Souza Júnior

Emerson de Oliveira Alves Contador

Roberto Cesar Gomes Soares

Vereador

Edinison Ribeiro da Silva

Presidente Sindicato

Ismael Paulo

Apoio Técnico

Cláudio Gonçalves Izidio OAB/SP 436.234.

Alvaro Ramos

**Diretor Sindicato** 

Thays Cordeiro Jacinto Ezaki Diretora Sindicato





#### ACORDO COLETIVO

Que fazem, de um lado SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE OURINHOS e, de outro, MUNICÍPIO DE CHAVANTES, por seus representantes legais que ao final assinam, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Cláusula 01 - O município se compromete a promover, como de fato já promove, toda e qualquer negociação envolvendo os servidores públicos municipais e Autárquicos da administração direta e indireta inclusivamente com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Ourinhos, único e legítimo representante da categoria, conforme preceituam os incisos, III e VI do artigo 8º da Constituição Federal.

Cláusula 02 – A título de revisão anual e geral de remuneração e aumento real, o Município fará encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de lei que garanta reajuste global de pelo menos 5% (cinco por cento) a todos os servidores públicos municipais, excetuados os que possuem piso salarial fixado em lei federal, tendo como referência o mês de março do corrente ano (data-base da categoria), garantindo-se, de qualquer forma, a reposição do indice inflacionário dos últimos 12 meses.

Cláusula 03 - A título de Reajuste do vale alimentação o Município fará encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de lei que garanta reajuste de R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando o valor mensal a importar em R\$ 800,00 (oitocentos reais), a partir do mês de competência fevereiro, com recebimento em março/2024.

Clausula 03.1 – O Município se compromete a fazer um estudo para a criação de um beneficio pecuniário aos aposentados, apresentando-o ao sindicato para a negociação da data base do próximo ano.

Cláusula 04 - O Município se compromete a entabular estudos visando à quantidade e necessidade de vale-transporte com os servidores municipais ativos que comprovem a utilização de transporte coletivo ou regular para o deslocamento ao trabalho.

> Rua Dom José Marello, 951 - VILA PERINO CEP 19911-761 - OURINHOS-SP www.portaldoservidor.org.br sind.ourinhos@terra.com.br FONE: (14) 3322-4058



Cláusula 05 – O Município se compromete a entabular estudos visando analisar a possibilidade de criação de vale-cultura, mensal, que garanta aos servidores e seus familiares o mínimo acesso a espaços culturais como teatros, cinemas, shows, aquisição de livros e demais eventos que o Município venha a oferecer.

Cláusula 06 – O Município se compromete a fazer estudos para redução da sobrecarga de horas extras em alguns setores.

Cláusula 07 – Fica assegurado aos servidores públicos municipais o pagamento dos pisos salariais nacionais estabelecidos em Leis Federais às categorias objeto de repasses federais, ao qual a prefeitura vem cumprindo.

Cláusula 07.1 – O município se compromete a realizar estudos para que o calculo da insalubridade, para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias, seja feito sobre o salário base.

Clausula 08 – A prefeitura se compromete a realizar estudo sobre o pagamento em dobro dos feriados trabalhados pelos servidores em jornada de 12hx36h, ou a concessão de uma folga extra para cada dia trabalhado.

Cláusula 09 – O Município manterá, aos servidores e seus dependentes, Plano de Saúde que preza pelo atendimento de qualidade, bem como desenvolva práticas de sustentabilidade, inclusive em parceria com o sindicato ora convenente.

Clausula 09.1 – Caso os servidores optem por outros convenios mantidos pelo sindicato, o município efetuará o desconto em folha de pagamento.

Cláusula 10 – Serão envidados esforços para a melhoria da SESMT, de modo a atenuar os riscos inerentes ao trabalho insalubre e perigoso e garantir a eficácia e transparência no uso de EPI's, com campanhas internas de conscientização de modo a dividir a responsabilidade pela consciência e importancia do uso correto de tais EPI's.

Cláusula 11 - O município se compromete a fornecer Uniformes e Demais Peças de Vestimenta, Calçados e EPIs, propiciando maior segurança para os servidores.

> Rua Dom José Marello, 951 - VILA PERINO CEP 19911-761 - OURINHOS-SP

> > www.portaldoservidor.org.br sind.ourinhos@terra.com.br FONE: (14) 3322-4058





Cláusula 12 - O governo municipal garantirá que não ocorra qualquer tipo de ataque ou desrespeito ao SINSERPO, seus diretores ou servidores que o procuram e/ou apoiam.

Cláusula 13 - Serão adotadas medidas junto aos Secretários de Governo para que respeitem a legítima atuação sindical na defesa dos direitos dos servidores e recebam, sempre pessoalmente e prioritariamente, o SINSERPO nas mesas de discussões, sempre que solicitadas por qualquer uma das partes, vedando a prática do envio de diretores e subordinados sem qualquer poder decisório para representá-los, num claro desrespeito aos trabalhadores e à entidade que os representa.

Cláusula 14 - O município tomará providências junto a seus secretários a fim de garantir o livre acesso dos dirigentes do SINSERPO aos locais de trabalho, conforme garantia legal.

Cláusula 15 - O Município entabulará estudos visando analisar a possibilidade de que haja previsão de pelo menos um(a) servidor(a) que poderá, a critério da entidade, se afastar para exercer mandato sindical, sem prejuízo de qualquer origem em seus vencimentos, direitos e vantagens funcionais decorrentes do cargo efetivo que ocupa.

Cláusula 16 - O município se compromete a adotar medidas junto aos Secretários de Governo para que, quando reivindicados, liberem os integrantes da entidade ou de comissão por esta representada para a participação em eventos sindicais, tais como reuniões, congressos, cursos de formação, plenárias, assembleias, reuniões de negociação e etc..

Clausula 17 – O município garante o pagamento de Diárias de Viagem conforme disciplinado em lei municipal, bem como se compromete a instituir mapas de controle a ser preenchidos pelos motoristas e validados pelos superiores.

Clausula 18 - O Município se compromete a adotar praticas que incentivem a qualificação dos servidores.

Clausula 19 - Fica assegurado que o (a) Chefe do Poder Executivo fará encaminhar à Câmara Municipal, projeto de lei garantindo as providencias necessárias no sentido de assegurar a gratificação natalina, a todos os servidores









públicos, no valor mínimo equivalente do vale alimentação a ser paga no mês de dezembro do corrente ano.

Clausula 20 - O município, quando notificado, fará descontar, dos salários dos servidores, os descontos de mensalidade associativa e de custeio negocial, observados os limites e a transparência exigidos por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Clausula 21 - O município se compromete a manter mesa de negociação permanente com o sindicato.

Cláusula 22 - As presentes clausulas terão vigência de um ano, contados da assinatura do presente, quando novamente serão realizadas negociações coletivas.

Chavantes/SP, 19 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE CHAVANTES

Prefeito Márcio Burguinha de Jesus do Rego

Mauro Antônio de Souza Júnior Procurador Município

Edinilson Ribeiro da Silva

Presidente Sindicato

Cláudio Gonçalves Izidio OAB/SP 436.234